

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000072/2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
Secretaria Municipal de Educação

REGISTRO DE PREÇOS Nº 000072/2023
(Processo Administrativo nº002258/2023)

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, por intermédio do Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, que justifica o procedimento que se regulamenta nesse Edital, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com critério de julgamento menor preço por item, **COM ITENS EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Municipal nº 1.372/2017, portaria Municipal 9.510/2022 que nomeia Pregoeiro e equipe de apoio, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04 de setembro de 2023**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
<<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>> ComprasNet SIASG

UASG da Prefeitura Municipal de Cantagalo: **985821**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para utilização como recurso pedagógico da rede municipal de ensino de Cantagalo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Atentar somente às descrições dos materiais contidas no Anexo IV do edital para elaborarem suas propostas, pois as descrições dos CATMAT's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1212230002.011



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA: 150000/157300 143/144

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236130011.003

CÓDIGO DE DESPESA: 4905200

FONTE FICHA: 150000/154000/155000/157300/257300; 165/166/168/170/725

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236130012.012

CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA: 150000/154000/155000/157300; 212/213/215/217

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236530051.004

CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA: 150000/154000/155000/157300; 246/247/249/251

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236530052.018

CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA 150000/154000/155000/157300; 285/286/288/290

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236530052.021

CÓDIGO DE DESPESA : 44905200

FONTE FICHA: 150000/154000/155000/157300; 337/338/340/342

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 - Os itens 1 e 2 são destinados a ampla concorrência e para os itens 3 e 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1 - Entende-se por Pequenos Negócios as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte capazes de atenderem as exigências estabelecidas neste Edital, como licitante principal ou subcontratada indicada, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da referida lei.

4.2.2 - O Microempreendedor Individual é modalidade de Microempresa, estando estes aptos a participarem do presente certame aqueles definidos no Art. 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar Federal n.º 128/08, desde que atendam as exigências estabelecidas neste edital, especialmente na qualidade de subcontratado indicado por licitante principal.

4.2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, bem como o Empresário Individual e o EIRELI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que se declarem no campo adequado do sistema de pregão eletrônico estarem enquadrados na condição de pequenos negócios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.4 - De acordo com o Decreto Federal nº 10.273/2020 é admitida a participação de consórcio formado por microempresas e empresas de pequeno porte, com atividade em objeto compatível a este procedimento licitatório, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 - O licitante deverá acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão do sistema.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11.1. Para o item 1, encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro passará para a etapa de demonstração de conceito.

9. DA PROVA DE DEMONSTRAÇÃO DE CONCEITO

9.1. Na fase de julgamento, a empresa provisoriamente declarada vencedora da disputa do item 1 será convocada, pelo Pregoeiro, a apresentar as funcionalidades do produto para a Comissão de Avaliação, como condição de habilitação que resultará no aceite do modelo e condições técnicas apresentadas, homologando o produto ofertado por definitivo para futura assinatura contratual.

9.2. No intuito de agilizar a finalização do processo, havendo anuência dos licitantes, poderá ser solicitada demonstração não só do vencedor provisório, mas também dos segundos e/ou terceiros colocados.

9.3. O não cumprimento do disposto nos itens acima, bem como se o produto apresentado não atender aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na demonstração, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente na ordem de classificação para que realize a respectiva demonstração, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda a todas as exigências do Termo de Referência. Além da desclassificação, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas neste edital.

9.4. Reputar-se-á como conduta incompatível com a idoneidade do certame, quando o vencedor

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

provisório realizar demonstração com divergência grosseira em relação à proposta escrita ou injustificadamente não apresentar a demonstração, causando de má fé transtorno ao prosseguimento do processo licitatório, sujeitando-se o infrator às sanções previstas em lei, após devida instrução em processo administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. Não serão aceitos pedidos de substituição de marca, exceto quando existir comprovação por parte do fabricante que justifique essa substituição, devendo tal pedido ser protocolado junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

9.6. Equipe técnica para avaliação da prova de conceito:

9.6.1. A prova de demonstração será julgada por uma Comissão de Avaliação, criada especificamente para este fim, para que com base em conhecimentos tácitos adquiridos, conduzir e subsidiar as decisões quanto ao aceite ou recusa dos produtos demonstrados, para fins de conclusão do procedimento licitatório, devendo fundamentar os motivos da recusa, se houver.

9.6.2. A Comissão de Avaliação será formada por no mínimo 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo, das áreas de informática, docência e gestão escolar, conforme portaria publicada.

9.7. Cronograma e condições da prova de conceito:

9.7.1. A empresa declarada provisoriamente vencedora do item 1 será convocada, pelo Pregoeiro, para que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresente as funcionalidades do produto (prova de demonstração) para a comissão de avaliação.

9.7.2. A prova de demonstração dos produtos terá duração de até 6 (seis) horas, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante fato superveniente devidamente justificado, que será analisado pela Comissão de Avaliação, cabendo a esta decidir pela prorrogação ou não do prazo.

9.7.3. A prova de demonstração ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Leontino Filipe Richa, nº 154 - Sobreloja Banco do Brasil - Centro - Cantagalo/RJ - CEP: 28.500-000.

9.7.4. A empresa proponente deverá trazer todos os equipamentos necessários e os módulos do software devidamente configurados, sendo responsabilidade da CONTRATANTE apenas a infraestrutura local. Também deverão ser apresentados todos os acessórios inclusos e a tela deverá estar instalada no suporte móvel ofertado.

9.7.5. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da empresa proponente, assim como a massa de dados necessária para a demonstração.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8. Uma vez iniciada a demonstração, é vedado à empresa proponente a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicado.

9.9. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da prova de demonstração dos equipamentos, sendo que, durante a demonstração, somente poderão se manifestar a equipe da CONTRATANTE e a empresa proponente. Os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

9.10. A avaliação será feita de forma objetiva, conforme critérios descritos no Anexo IV do Termo de Referência.

9.11. Todos os critérios descritos no Anexo IV do termo de referência são considerados obrigatórios.

9.12. Após a demonstração realizada pela empresa proponente, a Comissão de Avaliação terá um prazo de até 1 (um) dia útil para emitir relatório de análise.

9.13. Os produtos ofertados serão considerados reprovados nas seguintes condições:

9.13.1. Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos.

9.13.2. O não atendimento aos critérios descritos no Anexo IV do termo de referência durante a Prova de Demonstração do equipamento.

9.14. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Demonstração do equipamento por Licitante.

9.15. A aprovação da Licitante na Prova de Demonstração não exclui a obrigatoriedade do cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência.

9.16. Em função do relatório emitido pela Comissão de Avaliação, será marcada sessão pública para julgamento pelo Pregoeiro, com a decisão de classificação ou desclassificação da(s) licitante(s), declarando a (s) vencedora(s) do certame nesta oportunidade.

9.17. A demonstração realizada pela licitante vencedora e aprovada pela Comissão de Avaliação não será, em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado.

9.18. Ultrapassada a fase de demonstração de conceito, e se considerada aprovada a empresa licitante, o pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1 - No caso de Empresa Individual

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.8.2 - No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

b) - Apresentação do Ato Constitutivo (**estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.8.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

10.8.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

10.8.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

a) - Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

10.9 - REGULARIDADE FISCAL

10.9.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;

d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) - Apresentação de CND para comprovação de regularidade com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

10.10 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

10.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados, Balanço patrimonial, Termos de abertura e encerramento devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013 e Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$$

* Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$$

* Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo total}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$$



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

passivo circulante + exigível à longo prazo

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.4 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.5 - Os microempreendedores individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente

b) - Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.12. Qualificação Técnica

10.12.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.12.1.1- A Licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de capacidade técnica, atestado(s) emitido(s) por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado que comprove(m) que a empresa forneceu no mínimo 50% (por cento) da execução dos serviços/materiais similares ao objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Nome da Contratante;
- b) CNPJ da Contratante;
- c) O nome e o cargo do responsável que o(s) assinar;
- d) Indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

10.13 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.20.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.21 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

10.22- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Do envio dos arquivos da proposta de preços e dos documentos correlatos:

11.1.1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

a) PROPOSTA DE PREÇOS, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acordo com as regras e condições deste edital,

b) DECLARAÇÃO FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL;

c) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame, quando houver dúvida quanto a autenticidade dos documentos;

d) Envio de DOCUMENTOS TÉCNICOS DE PRODUTOS (catálogos, manuais etc);

e) Para o item 1, a licitante também deverá apresentar:

e.1) Comprovação que a tela ofertada possui homologação na Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);

e.2) Certificado de comprovação da película antigerme ofertada;

e.3) Documento oficial do suporte móvel indicando conformidades das normas da ABNT 6223/2007; ABNT NBR 11003/2009; ABNT NBR 15185/2004 e NR 12.

11.1.2. O envio, se necessário, deverá seguir o regramento constante nos itens 10.2 à 10.8 do edital.

11.1.3. A ausência de envio da documentação adicional solicitada implicará na imediata desclassificação da respectiva licitante.

11.1.4. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes 11.1.1 do Edital, implicarão na desclassificação da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme item 8.6 do edital.

11.2. Das especificações para elaboração e apresentação da proposta de preços ajustada e documentos correlatos:

11.2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser enviada, preferencialmente, conforme modelo no anexo II e deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e conter, minimamente, os seguintes dados:

11.2.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2.1.3. especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela "PROPOSTA DE PREÇOS" constante no ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA deste edital;

11.2.1.4. indicação de modelo e/ou marca/fabricante ofertado para cada item;

11.2.1.5. indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

negociação com o pregoeiro);

11.2.1.6. Dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

11.2.1.7. As propostas deverão conter valores unitários e totais:

- a) expressos em moeda nacional (Real - R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos;
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

11.3. Não serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de modelo, marca (fabricante) e/ou de preço;
- c) que contenham informações sobre modelo e/ou marca/fabricante divergentes daquelas inseridas em sistema quando do preenchimento do formulário eletrônico.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. Não haverá reajustamento em sentido geral para esta contratação.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, contratada que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.2. O não cumprimento dos prazos para a assinatura dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

22.3. A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

22.4. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:

c.1) - 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.2) - 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.3) - 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "c.1", "c.2" ou "c.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c.4) - 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços contratados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

22.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 15.1 somente poderão ser relevadas



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

22.7. A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 15.1, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.8. As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 15.1, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

22.9. O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

22.10. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

22.11. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

22.12. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

22.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.15. E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

22.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Municipal de Cantagalo e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser enviada para o email licitacao@cantagalo.rj.gov.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 002258 / 2023

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, nos dias úteis, no horário das 11:00 horas às 17:00 horas, email licitacao@cantagalo.rj.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14. O foro da Cidade de Cantagalo, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

25.15 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I Modelo de Declaração sobre Funcionário Inelegível
Anexo II Modelo de Proposta;
Anexo III Minuta Ata;
Anexo IV Termo de referência

Cantagalo, 17 de agosto de 2023.

Juliana Melo Silva
Mat.: 4655-8
Portaria 9.488/2022



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 002258 / 2023

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002258/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000072/2023

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Prefeitura Municipal de Cantagalo.

(Local), ____ de _____ de 2023.

<Assinatura Representante Legal>
(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do declarante)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

ANEXO II
(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002258/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000072/2023

À Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

A presente proposta tem como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para utilização como recurso pedagógico da rede municipal de ensino de Cantagalo/RJ solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação** na forma abaixo discriminada:

PROPOSTA COMERCIAL POR ITEM						
ITEM:	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2	UNI		XXX	XXX,XX	XXX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ XXX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (.....)

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....

FONE/FAX DA EMPRESA:.....

E-MAIL DA EMPRESA:.....

FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....

E-MAIL DA REPRESENTANTE

BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

(Local), ____ de _____ de 2023.

<Assinatura Representante Legal>
(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do Representante Legal)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

ANEXO III

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < Nº DA ATA>
PROCESSO Nº. 002258/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº000072/2023**

O Município de Cantagalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Leontino Filipe Richa, nº 154 - Sobreloja Banco do Brasil, Centro - Cantagalo - RJ, CNPJ nº. 28.645.794/0001-60 neste ato representado pelo senhor <responsável pelo órgão gerenciador>, RG <nº registro geral> e CPF <nº cpf>, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município do dia <data da publicação>, e a respectiva homologação, conforme fls. <nº fls. do processo> do processo nº. <nº. do processo>, RESOLVE registrar os preços da empresa <nome da empresa>, CNPJ <nº. cnpj da empresa>, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8666/93 e 10.520/2002, Decretos nºs 1.648/05 e 2.283/2010 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para utilização como recurso pedagógico da rede municipal de ensino de Cantagalo/RJ, dos itens <itens>, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda - O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, por preço unitário, nos termos da Lei nº. 8666/93.

Cláusula Terceira - Prazo de entrega:

a) - De acordo com a solicitação de Secretaria Municipal de Educação, o prazo para a entrega será no máximo de 60 (sessenta) dias CORRIDOS após solicitado pelo(a) Gestor(a), mediante entrega de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quarta - A contratada fará a entrega nas seguintes condições:

4.1 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) - Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) - Repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- d) - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este edital, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.
- e) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição dos produtos.

4.2 - LOCAL DE ENTREGA

- a) - O material será entregue em local convencionado com a Secretaria Municipal de Educação, devendo obedecer ao horário de funcionamento da mesma, sendo este: de 8h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira;
- b)- A CONTRATADA deverá comunicar a data e horário de entrega com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, visando a adoção das medidas necessárias para os procedimentos de fiscalização por parte da Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quinta - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1 - a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b. permitir o fornecedor o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- c. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d. Solicitar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- e. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- f. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município a firma contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Cláusula Sexta - Constituem obrigações do fornecedor:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar interesse em utilizar o presente ajuste;
- c. Fornecer o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;
- d. Substituir em até 15 (quinze) dias úteis, após a notificação, o produto que não atender as especificações e qualidade, sem implicar aumento de preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- e. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documento de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f. Ressarcir os eventuais prejuízo causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente às especificações constantes da Relação dos itens do processo anexo I.
- h. Prover treinamento, sem ônus adicional para o Contratante, conforme condições previstas no Anexo I do Termo de Referência. O treinamento deverá ser ministrado por profissional capacitado para o modelo fornecido.

Cláusula Sétima - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b. Consultar previamente o órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Educação, objetivando obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a Secretaria Municipal de Educação eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminha ao órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Educação, cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a Secretaria Municipal de Educação qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula oitava - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula nona - O gerenciamento da deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria nº <nº_da_portaria>, competindo-lhe:

- a. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b. Monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c. Notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d. Observar durante, a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgão participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo Primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo Segundo - Ao órgão gerenciador na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Décima - O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome de representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de preços, de forma adequá-lo à média apurada.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - Será considerado preço de mercado o que for igual inferior à média daquele apurado pelo Município.

Parágrafo Sexto - A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no órgão oficial de imprensa do município.

Parágrafo Sétimo: Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Oitavo: A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

parágrafo Nono: Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao ente público a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Parágrafo Décimo: Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Décima Primeira - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

a. Quando o fornecedor der causa à rescisão, administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 Da Lei 8.666/1993;

b. Se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir requisitos desta Ata de Registro de Preços;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.Quando comprovada a ocorrência de qualquer hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV,XV e XVI, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo município, facultado-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta, o município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Cláusula Décima Segunda - DO RECEBIMENTO

12.1 - O objeto adjudicado será recebido da seguinte forma:

a) - Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo Setor responsável da Secretaria Municipal de Educação que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:

b) - Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais.

c) - O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - anexo IV deste edital.

12.2 - Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

12.3 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o município.

12.4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a) - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao servidor especificado mediante portaria do Gestor da Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

impedimento, ao seu substituto.

b) - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e, qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Secretária Municipal de Educação a modificação da contratação.

c) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

d) - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

e) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Secretária Municipal de Educação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Secretária Municipal de Educação ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Secretária Municipal de Educação dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

f) - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto licitado.

Cláusula Décima Terceira - DO PAGAMENTO

13.1 - Pela integral e satisfatória execução desta Ata de Registro de Preços terá como valor máximo, de aquisição dos bens registrados o montante de R\$ ____ (____), valores estes oriundos do Quadro especificado no Anexo II do Edital.

13.2 - O Pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

13.2.1 - Nos casos de **MEI, ME e EPP** o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 2.951/2015 e 3.155/2017.

13.3 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cantagalo sede na Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo - RJ, CNPJ nº. 28.645.794/0001-60.

13.4 - É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras contratados pela municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4.1 - Nos casos de pagamentos de contratos de execução de obras e/ou prestações de serviços serão, também, exigidas além da comprovação de quitação com o INSS, FGTS a Folha de Pagamento do mês, GEFIP contendo a matrícula da obra, se for o caso.

13.5 - O pagamento de cada serviço será efetuado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

13.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

13.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

13.8 - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

13.9 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

13.10 - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

13.11 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qual quer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Doze será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.12 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) - Fraudar na execução do contrato;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) - Comportar-se de modo inidôneo;

e) - Cometer fraude fiscal;

f) - Não manter a proposta.

14.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

14.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:

c.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.3) 0,5% ao dia sobre o valor total anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.4) 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "c.1", "c.2" ou "c.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c.5) - 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

e) - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 14.4, poderão ser aplicadas

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

14.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 14.4 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

14.7 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 14.4, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.8 - As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 14.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

14.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

14.12 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

14.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

14 -14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.15 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.16 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Cláusula Décima Quinta - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Município o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Cláusula Décima Sexta - O Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a. Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação.

b. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro de próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal Educação.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Cláusula Décima Sétima - Ao Município é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Cláusula Décima Oitava - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2023, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, especificados abaixo:

00000-000 - A CLASSIFICAR ()

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Nona - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

Cláusula Vigésima - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do município de Cantagalo.

DA PUBLICIDADE

Cláusula Vigésima Primeira - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 002258 / 2023

Fl. _____

Serv. _____

oficial da Prefeitura Municipal, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de 2023.

<Nome responsável órgão gerenciador>
Órgão Gerenciador
<Mat. do responsável pelo órgão gerenciador>

<Nome do Fornecedor>
<Nome do Representante do Fornecedor>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

REF: Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para aquisição de equipamentos de informática para a Rede Municipal de Ensino de Cantagalo.

1) OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para utilização como recurso pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ e atendimento à Emenda Impositiva nº 6 do ano de 2023, de autoria do Vereador Matheus Lucas de Arruda Câmara.

2) JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição do objeto visa a oferta de uma educação de qualidade, com foco em dois aspectos fundamentais: adequação de forma eficiente do sistema municipal à legislação vigente e promoção das inovações necessárias para que o acesso à educação qualificada ocorra apesar das adversidades que possam vir a ocorrer.

A implementação de novos equipamentos de informática no processo de ensino-aprendizagem atende aos princípios da garantia do padrão de qualidade do ensino, valorização do profissional da educação escolar e demais elencados no artigo 3º da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), assim como o cumprimento ao previsto no artigo 4º, XII, do mesmo dispositivo, o qual prevê:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

...

XII - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas. (Incluído pela Lei nº 14.533, de 2023).

Também há a previsão de atendimento à META 7 do PME (Plano Municipal de Educação - Lei Municipal Nº 1.582/2020), a qual busca fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as MÉDIAS MUNICIPAIS PARA O IDEB estabelecidas, destacando-se:

Estratégia 7.16 - prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando inclusive mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet.

A própria Base Nacional Comum Curricular (BNCC) contempla a utilização da tecnologia. Entre as dez competências gerais da Educação Básica está:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva".

A pandemia de Covid 19 que assolou o mundo em 2020, fechando todas as escolas do país por dois anos, se apresentou como o maior desafio já encarado pelos sistemas municipais e estaduais de ensino. Para que os estudantes pudessem retomar suas atividades de aprendizado foi necessária uma drástica transformação na forma de ensinar. Estudantes, professores(as), diretores(as) e secretários(as) de educação foram obrigados a passar de um modelo presencial para o remoto sem nenhuma preparação prévia e em caráter emergencial.

Para dar conta rapidamente das novas demandas os sistemas de ensino inseriram novas tecnologias educacionais em suas redes. Os dirigentes investiram em plataformas digitais, espaço na televisão, aulas por aplicativos, criação de sites de apoio dentre outras possibilidades de acesso para que os(as) estudantes pudessem ter o direito a educação garantido. Mesmo com estes esforços, os danos causados ao aprendizado das crianças, jovens e adultos foram catastróficos, como se pode observar nos trechos retirados da pesquisa de 2022 realizada pelo Instituto DataSenado:

"A partir das falas dos participantes, é possível identificar o quanto a mudança da rotina afetou a aprendizagem das crianças e adolescentes. A principal percepção dos participantes em todos os grupos realizados é que 2020 e 2021 foram anos perdidos para a educação, resultando em consequências graves no longo prazo."

"Segundo os pais e responsáveis, houve escolas, principalmente as públicas, sem a infraestrutura e sistemas adequados e muitos relatam falta de organização por parte das instituições de ensino."

(Pesquisa disponível no site do Senado:
<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/materias/pesquisas/impactos-da-pandemia-na-educacao-no-brasil>).

Pensando em superar estes desafios e nas possibilidades de inovação no ensino da Rede Municipal de Cantagalo, a aquisição do objeto visa proporcionar aos profissionais de educação e estudantes a interação com as novas tecnologias de forma mais dinâmica e eficiente, buscando cumprir objetivos educacionais bem específicos como:

- a) Garantir a equidade de acesso a computadores a todos os (as) professores(as) para a formulação e aplicação das aulas;
- b) Proporcionar novas tecnologias pedagógicas para que os educadores possam inovar suas práticas de ensino;
- c) Colaborar para a preparação dos educadores na utilização computadores como ferramentas de educação;
- d) Apresentar aos estudantes novas formas de aprendizado de conteúdos, aquisição de informações e uso da internet para além das redes sociais e jogos;
- e) Trazer para sala de aula novas metodologias e abordagens educacionais pautadas no uso consciente da tecnologia de informação;
- f) Preparar a rede municipal para a possibilidade de novas interrupções futuras que exijam o uso massivo de novas tecnologias de ensino.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Somente a aquisição das ferramentas tecnológicas não se configura como uma garantia de uso consciente das mesmas, mas sem a compra destas os educadores e estudantes serão excluídos da possibilidade de um aprendizado neste sentido. Visando superar este entrave pedagógico, a SMEC tem como objetivo proporcionar ações formativas para o uso, norteadas pelo Plano de utilização de equipamentos de informática como recurso pedagógico no processo de ensino aprendizagem, constante no Anexo II deste Termo de Referência.

Os computadores a serem entregues aos educadores terão um papel fundamental no acesso a formações a distância, na dinamização das reuniões, elaboração das aulas, assim como na preparação dos materiais a serem utilizados na lousa digital.

As impressoras a serem adquiridas visam aparelhar as Unidades Escolares para a oferta de atividades e avaliações em cores, fundamentais para a compreensão da realidade visual e para o desenvolvimento do raciocínio lógico e demais aspectos da formação escolar, uma vez que os equipamentos em funcionamento possuem majoritariamente impressão em preto e branco.

Considerando os argumentos citados anteriormente e as múltiplas possibilidades de utilização destes materiais em favor do aprendizado dos estudantes do município, entende-se que a aquisição trará benefícios imediatos e futuros ao sistema de ensino que ultrapassam os limites temporais dos governos, se configurando como uma política de Estado necessária e eficiente.

2.2 - A estimativa de quantidades do objeto, com vista ao levantamento de informações constante no anexo III deste Termo de Referência, foi realizada sob os seguintes critérios:

a) Lousa Interativa - 1 (uma) unidade para cada sala de aula do ensino fundamental, acrescida de 1 (uma) unidade para Secretaria de Educação e 1 (uma) unidade para a Creche E M Pref. Geraldo P. Guimarães;

b) Notebook - 1 (uma) unidade para cada servidor da rede municipal de ensino, com a distribuição a ser realizada conforme previsão constante no plano de ação, anexo II deste Termo de Referência.

c) Impressora multifuncional - 2 (duas) unidades para cada escola com mais de 200 (duzentos) alunos, 1 (uma) unidade para cada escola das demais e 1 (uma) unidade para a SMEC;

2.2.1 - Tendo em vista a similaridade de objetos pretendidos, será incluída na presente contratação a aquisição de 1 (um) computador tipo Notebook para a E M Cel. Manoel Marcelino de Paula, constante na Emenda Impositiva nº 6 do ano de 2023, de autoria do Vereador Matheus Lucas de Arruda Câmara. Conforme previsto nos artigos 176 e 177 da Lei Orgânica Municipal, as Emendas Impositivas propostas têm execução obrigatória até o fim do exercício financeiro vigente.

3) DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Máximo	Valor Total
001	00038866	LOUSA INTERATIVA EDUCACIONAL incluindo suporte móvel em metal e treinamento para utilização, conforme especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência.		CNJ	90	36.240,0000	3.261.600,0000
002	00038867	COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK conforme especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência		UN	164	5.624,9500	922.491,8000

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

003	00038868	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1 (IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA) conforme especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência		UN	15	3.350,0000	50.250,000 0
004	00038867	COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK conforme especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência Cota exclusiva do item 2.		UN	54	5.624,9500	303.747,30 00
Total Geral:							4.538.089,1000

4) DO PREÇO TOTAL ESTIMADO

O preço total estimado pela administração para o objeto do edital é de **R\$4.538.089,10 (quatro milhões quinhentos e trinta e oito mil e oitenta e nove reais e dez centavos)**.

5) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2023, comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, especificados a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO 10030.1212230002.011

CÓDIGO DE DESPESA 44905200

FONTE FICHA 150000/157300; 143/144

PROGRAMA DE TRABALHO 10030.1236130011.003

CÓDIGO DE DESPESA 44905200

FONTE FICHA 150000/154000/155000/157300/257300; 165/166/168/170/725

PROGRAMA DE TRABALHO 10030.1236130012.012

CÓDIGO DE DESPESA 44905200

FONTE FICHA 150000/154000/155000/157300; 212/213/215/217

PROGRAMA DE TRABALHO 10030.1236530051.004

CÓDIGO DE DESPESA 44905200

FONTE FICHA 150000/154000/155000/157300; 246/247/249/251



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO 10030.1236530052.018

CÓDIGO DE DESPESA 44905200

FONTE FICHA 150000/154000/155000/157300; 285/286/288/290

PROGRAMA DE TRABALHO 10030.1236530052.021

CÓDIGO DE DESPESA 44905200

FONTE FICHA 150000/154000/155000/157300; 337/338/340/342

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos produtos constantes no anexo I deste Termo de Referência.

6.2 - A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento e acabamento do produto de referência.

6.3 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação, aprovado pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Contratante.

6.4 - Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas, modelos e características técnicas dos produtos ofertados, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

6.4.1 - Para o fornecimento do item 1, a Licitante também deverá apresentar:

- a) Comprovação que a tela ofertada possui homologação na Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);
- b) Certificado de comprovação da película antigerme ofertada;
- c) Documento oficial do suporte móvel indicando conformidades das normas ABNT 6223/2007; ABNT NBR 11003/2009; ABNT NBR 15185/2004; NR 12.

7) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - Tendo em vista a Lei nº 10.520/2002, em seu artigo 2º, § 1º, deverá ser adotada a modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7.2 - Metodologia de licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 - Conforme previsto no Art. 2º do Decreto Federal Nº 7.892/2013, deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a aquisição de forma parcelada das lousas interativas, de acordo com o desenvolvimento do plano de ação e a impossibilidade de se estabelecer o número exato de computadores a serem adquiridos, sujeito ao quadro futuro de servidores e a aceitação dos mesmos.

7.3.1 - A vigência do Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses.

7.4 - O benefício previsto no Art. 48, III, da Lei Complementar Nº123/2006, NÃO deverá ser aplicado no julgamento do item 1, uma vez que não se apresenta vantajoso para a administração pública ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, conforme previsto no Art. 49, III, do mesmo dispositivo legal.

7.4.1 - A existência de fornecedores e abordagens de treinamento distintas para o item 1 compromete a execução do plano de ação para utilização do equipamento, constante no Anexo II deste Termo de Referência. Neste plano, há a previsão de realização de treinamentos pelo fornecedor e de treinamentos elaborados pela equipe técnica da SMEC ou eventuais contratados, os quais serão realizados de forma integrada a toda rede municipal de ensino. A ocorrência de equipamentos ou treinamentos distintos na rede prejudica a unidade, padrão e difusão da utilização dos mesmos.

7.5 - Aos itens 2 e 3 deverão ser concedidos os demais benefícios constantes no Art. 48 da Lei Complementar Nº123/2006, no que couber.

8) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - A Licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de capacidade técnica, atestado(s) emitido(s) por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado que comprove(m) que a empresa forneceu no mínimo 50% (por cento) da execução dos serviços/materiais similares ao objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Nome da Contratante;
- b) CNPJ da Contratante;
- c) O nome e o cargo do responsável que o(s) assinar;
- d) Indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

9) DA PROVA DE DEMONSTRAÇÃO

9.1 - Na fase de julgamento, a empresa provisoriamente declarada vencedora da disputa do item 1 será convocada, pelo Pregoeiro, a apresentar as funcionalidades do produto para a Comissão de Avaliação, como condição de habilitação que resultará no aceite do modelo e condições técnicas apresentadas, homologando o produto ofertado por definitivo para futura assinatura contratual.

9.2 - No intuito de agilizar a finalização do processo, havendo anuência dos licitantes, poderá ser solicitada demonstração não só do vencedor provisório, mas também dos segundos e/ou terceiros colocados.

9.3 - O não cumprimento do disposto nos itens acima, bem como se o produto apresentado não atender aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na demonstração, o

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente na ordem de classificação para que realize a respectiva demonstração, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda a todas as exigências do Termo de Referência. Além da desclassificação, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas neste edital.

9.4 - Reputar-se-á como conduta incompatível com a idoneidade do certame, quando o vencedor provisório realizar demonstração com divergência grosseira em relação à proposta escrita ou injustificadamente não apresentar a demonstração, causando de má fé transtorno ao prosseguimento do processo licitatório, sujeitando-se o infrator às sanções previstas em lei, após devida instrução em processo administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5 - Não serão aceitos pedidos de substituição de marca, exceto quando existir comprovação por parte do fabricante que justifique essa substituição, devendo tal pedido ser protocolado junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

9.6 - A prova de demonstração será julgada por uma Comissão de Avaliação, criada especificamente para este fim, para que com base em conhecimentos tácitos adquiridos, conduzir e subsidiar as decisões quanto ao aceite ou recusa dos produtos demonstrados, para fins de conclusão do procedimento licitatório, devendo fundamentar os motivos da recusa, se houver.

9.6.1 - A Comissão de Avaliação será formada por no mínimo 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo, das áreas de informática, docência e gestão escolar, conforme portaria publicada.

9.7 - A prova de demonstração dos produtos terá duração de até 6 (seis) horas, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante fato superveniente devidamente justificado, que será analisado pela Comissão de Avaliação, cabendo a esta decidir pela prorrogação ou não do prazo.

9.7.1 - A prova de demonstração ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Leontino Filipe Richa, nº 154 - Sobreloja Banco do Brasil - Centro - Cantagalo/RJ - CEP: 28.500-000.

9.7.2 - A empresa proponente deverá trazer todos os equipamentos necessários e os módulos do software devidamente configurados, sendo responsabilidade da CONTRATANTE apenas a infraestrutura local. Também deverão ser apresentados todos os acessórios inclusos e a tela deverá estar instalada no suporte móvel ofertado.

9.7.3 - Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da empresa proponente, assim como a massa de dados necessária para a demonstração.

9.8 - Uma vez iniciada a demonstração, é vedado à empresa proponente a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicado.

9.9 - Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da prova de demonstração dos equipamentos, sendo que, durante a demonstração, somente poderão se manifestar a equipe da CONTRATANTE e a empresa proponente. Os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

9.10 - A avaliação será feita de forma objetiva, conforme critérios descritos no Anexo IV deste Termo de Referência.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11 - Todos os critérios descritos no Anexo IV são considerados obrigatórios.

9.12 - Após a demonstração realizada pela empresa proponente, a Comissão de Avaliação terá um prazo de até 1 (um) dia útil para emitir relatório de análise.

9.13 - Os produtos ofertados serão considerados reprovados nas seguintes condições:

9.13.1 - Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos.

9.13.2 - O não atendimento aos critérios descritos no Anexo IV durante a Prova de Demonstração do equipamento.

9.14 - Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Demonstração do equipamento por Licitante.

9.15 - A aprovação da Licitante na Prova de Demonstração não exclui a obrigatoriedade do cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência.

9.16 - Em função do relatório emitido pela Comissão de Avaliação, será marcada sessão pública para julgamento pelo Pregoeiro, com a decisão de classificação ou desclassificação da(s) licitante(s), declarando a (s) vencedora(s) do certame nesta oportunidade.

9.17 - A demonstração realizada pela licitante vencedora e aprovada pela Comissão de Avaliação não será, em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado.

10) CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - O prazo para a entrega dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame Licitatório.

10.2 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes condições:

- a)** A entrega e montagem do item 1 será realizada diretamente nas unidades escolares indicadas pela CONTRATANTE no ato do envio da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme locais previstos no anexo III deste Termo de Referência. É prevista a solicitação inicial mínima de 20 (vinte) unidades visando a implantação do plano de ação para a utilização dos equipamentos na rede municipal de ensino;
- b)** Os itens 2 e 3 deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Leontino Filipe Richa, nº 154 - Sobreloja Banco do Brasil - Centro - Cantagalo/RJ - CEP: 28.500-000 - Tel. (22) 2555-4063, no período compreendido entre 09 (nove) horas e 16 (dezesesseis) horas, das 2as às 6as feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do município de Cantagalo/RJ;
- c)** A CONTRATADA deverá comunicar a data e horário de entrega com antecedência mínima de 2 (dois)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dias úteis, visando a adoção das medidas necessárias para os procedimentos de fiscalização por parte da Contratante;

- d) As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as respectivas Notas de Empenho recebidas;
- e) O transporte e a entrega do objeto deste contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal e frete.

11) DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto de recebimento definitivo dos produtos, desde que, seja dada a entrada da referida fatura no setor de liquidação da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias para a conferência dos produtos especificados acima.

11.3 - A (s) nota (s) fiscal (ais) deve (m) ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, com o CNPJ:28.645.794/0001-60; endereço: Rua Miguel de Carvalho s/n - Centro, Cantagalo - RJ, CEP: 28500-000.

11.4 - Havendo identificação de erro na emissão da Nota Fiscal, o fato deverá ser informado a contratada e a contagem de prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida.

12) DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 - DA CONTRATADA

13.1.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os equipamentos sejam entregues conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

13.1.2 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

13.1.3 - Prover treinamento, sem ônus adicional para o Contratante, conforme condições previstas no Anexo I deste Termo de Referência. O treinamento deverá ser ministrado por profissional capacitado para o modelo fornecido. Para comprovação, serão aceitos certificados de treinamento e/ou declaração do fabricante ou

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

distribuidor autorizado.

13.1.4 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.4.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e garantia;

13.1.4.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.5 - Emitir as Notas Fiscais em conformidade com as Notas de Empenho recebidas da Contratante.

13.2 - DA CONTRATANTE

13.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

13.2.3 - A contratante obrigará-se-á:

- a) Disponibilizar todas as informações disponíveis e necessárias sobre o fornecimento, caso não conste, da documentação que integra este Termo de Referência, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação;
- b) Envidar esforços para superar qualquer problema superveniente à execução dos fornecimentos, cuja solução esteja ao seu alcance ou para qual possa contribuir efetivamente;
- c) Permitir o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- d) Oferecer estrutura para realização da prova de demonstração prevista no item 9 e para os treinamentos previstos no Anexo I deste Termo de Referência.

13.2.4 - Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.2.5 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e/ou na emissão das Notas Fiscais, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

14) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1 - O Gestor, servidor representante da unidade demandante, será o responsável pelo acompanhamento do integral cumprimento do contrato. Ele acompanhará a contratação em todas as suas fases, da elaboração à execução do contrato.

14.2 - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidores designados através de Portaria específica.

14.2.1 - O Fiscal exercerá a fiscalização permanente sobre o fiel cumprimento do contrato, bem como sobre a qualidade dos materiais apresentados e as respectivas instalações, determinando à Contratada que promova de imediato a correção dos defeitos ou desconformidades que porventura sejam constatados.

14.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e, qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo a modificação da contratação.

14.4 - As decisões que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

14.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Municipal de Educação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SMEC ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SMEC dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15) DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

15.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

15.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:

c.1) - 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.2) - 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.3) - 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "c.1", "c.2" ou "c.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c.4) - 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços contratados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

15.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 15.1 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

15.7 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 15.1, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.8 - As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 15.1, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

15.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

15.12 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

15.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.15 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

15.16 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantagalo e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.17 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório.

16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação, o direito de revogar a presente licitação por interesse da Administração Pública ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência aos participantes.

16.2 - A Secretaria Municipal de Educação providenciará, as suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Municipalidade do extrato do termo de contrato no prazo previsto em Lei vigente.

17) ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO II - PLANO DE AÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO RECURSO PEDAGÓGICO;

ANEXO III - LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROVA DE DEMONSTRAÇÃO.

Cantagalo RJ, 26 de julho de 2023.

HÉLIA REGIME ROMERO FERNANDES
MATRÍCULA 207211-4
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – LOUSA INTERATIVA EDUCACIONAL, incluindo suporte móvel em metal e treinamento para utilização.

1.1 - Descrição técnica:

A lousa interativa educacional deve apresentar recursos para vídeo aulas, junto com ferramenta de assistência quadro branco interativo baseado em nuvem, nativo do mesmo fabricante que a lousa interativa. Deve possuir os seguintes elementos abaixo especificados:

- a) Solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Windows e Android como recursos de nuvem para simplificar as discussões em sala de aula, tornando mais fácil para educadores e alunos compartilharem ideias, notas e opiniões, independentemente de onde estejam;
- b) Função para que os educadores baixem e enviem arquivos diretamente para serviços em nuvem, como Google Drive, One Drive, Dropbox e Sharepoint para que os mesmos possam modificar de forma fácil seus materiais e consigam acessá-los de qualquer lugar;
- c) Funcionalidade para captura de tela ajustável e importação fácil para os educadores poderem capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo *importar* esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma página nova. A ferramenta flutuante deve permitir que o educador possa gravar qualquer interação com a tela sendo no Android, podendo gravar áudio e vídeo sem a necessidade de software e hardware externo. Após gravação, deve permitir compartilhamento em nuvem com multiusuários;
- d) Funcionalidade para colaboração simultânea com cores diferentes, que permita que dois usuários escrevam ou desenhem simultaneamente, tornando-o ideal para atividades animadas em sala de aula;
- e) Funcionalidade “modo pincel” para criação de figuras em aulas, por exemplo de arte, com experiência de desenhar com canetas e pincéis reais;
- f) Ferramenta flutuante incorporada que permita aos educadores escreverem sobre qualquer aplicativo, vídeo, site, documento ou imagem, seja usando Windows, Mac, Chrome ou Android, devendo suportar até 20 toques simultâneos (na ferramenta flutuante nativa);
- g) Ferramenta para reconhecimento de escrita, para que os usuários convertam instantaneamente texto e números em texto digital dentro da ferramenta de quadro branco, sem a necessidade de alterar o aplicativo;

-
- h) Software que possa enviar mensagens, documentos e imagens durante aulas, garantindo entrega imediata, servindo como um centro de informações de última geração;
 - i) Suportar criação de contas locais permitindo que a equipe de TI possa criar contas individuais para cada professor com nível de permissão, permitindo que eles possam instalar e modificar a lousa ou apenas utilizar como o usuário;
 - j) Conter software para transmissão sem cabos (casting), compatível com IOS, Android, Windows PC, Chrome OS, permitindo que os usuários se conectem à tela para apresentar conteúdo multimídia FULL HD sem cabos;
 - k) Suportar software de vídeo conferência visando facilitar a comunicação dos professores, coordenação, pais e alunos, através de vídeo frente a frente com chamadas de áudio e VOIP de alta definição, reuniões em grupo instantâneas ou agendadas, tela compartilhada e gravações de sessões para referência futura sem limite de uso;
 - l) Transmissão multiusuário, possibilitando conectar no mínimo 9 usuários simultaneamente, devendo funcionar com o uso de internet e sem necessidade da mesma, devendo permitir também controle do display via smartphone;
 - m) Transmissão sem cabos, sem a necessidade de aplicativos específicos instalados nos hardwares externos, para espelhamento de notebooks, tablets e smartphones, para facilitar o uso;
 - n) Alto-falantes frontais e compatibilidade com microfone externo;
 - o) Recurso para controle de portas, para bloqueio de tela e aplicativos, definido nas configurações, para impedir que alunos acessem conteúdos inapropriados;
 - p) Compatível com os principais sistemas operacionais, do Windows ao Mac, Linux e Chrome por meio de recurso plug-and-play;
 - q) Permitir a instalação de aplicativos via Loja de Aplicativos, através de conta Google, gratuitamente;
 - s) Película antigerme para evitar proliferação de vírus e bactérias entre os usuários;
 - t) Controle de incidência de Luz Azul, visando evitar fadiga ocular.

1.2 - Configurações físicas mínimas (hardware):

- a) Tamanho da tela: 75";
- b) Luz de fundo / fonte de luz: DLED;
- c) Resolução UHD 3840x2160 pixels;
- d) Brilho (típico) mínimo de: 350cd/m²;
- e) Relação de contraste: 4.000: 1;

- f) Ângulo de visão (horizontal / vertical) de 178 ° / 178 °;
- g) Tempo de resposta mínimo de 6ms;
- h) Painel (bit) 8;
- i) Vida útil mínima de 50.000 horas;
- j) Bivolt;
- k) Tecnologia touch com capacidade mínima de 20 pontos de toques simultâneos;
- l) Interface de toque x2 (USB tipo B);
- m) Vidro temperado de 4mm;
- n) 02 alto-falantes internos de 15w cada na parte frontal;
- o) 08 microfones internos na parte frontal;
- p) 01 entrada de áudio;
- q) 01 porta MIC;
- r) 03 entradas HDMI (2.0);
- s) 01 saída HDMI;
- t) Slot x24 para instalação de pelo menos 1 OPS;
- u) 04 portas USB 3.0;
- v) 01 porta USB 2.0;
- w) 01 entrada RS232;
- x) 01 porta RJ45 in 10/100/1000;
- y) 01 porta RJ45 out 10/100/1000;
- z) 01 porta display port;
- aa) 01 speed spdif out;
- bb) 01 porta USB tipo-c;
- cc) Sistema operacional android 11;
- dd) 8 gb memória ram;
- ee) 128 gb memória interna de armazenamento;
- ff) Deve suportar os idiomas português, inglês e espanhol.

1.3 – Câmera para vídeo conferência, devendo possuir as seguintes configurações mínimas:

- a) Resolução: 1080p - 720p;
- b) Foco automático;
- c) Câmera Full HD (1920 x 1080) embutida na tela, original do fabricante;
- d) Compatibilidade com as plataformas: Skype – Google Meet – Face Time para Mac;
- e) Autofoco HD e correção de luz, para se ajustar as condições de iluminação para produzir imagens de alta definição extremamente nítidas, mesmo em locais pouco iluminados.

1.4 – Suporte móvel, devendo possuir as seguintes configurações:

- a) Construído em aço carbono 1020 com espessuras reforçadas para suportar com segurança as lousas interativas;
- b) Pintura eletrostática na cor preta resistente à corrosão;
- c) Suporte de chão com rodízios (tipo rack com rodas);
- d) Gaveta inferior com fechadura para guardar acessórios;
- e) Rodízios duplos com travas de segurança e sistema de travamento para redução de vibrações;

- f) Haste de fixação VESA horizontal: 100/200/300/400/600;
- g) Haste de fixação VESA vertical: 100/200/300/400;
- h) Capacidade de carga de 150 kg;
- i) Peso aproximado de até 35kg;
- j) Régua de alimentação de energia com no mínimo 03 pontos de conexão;
- k) Extensão embutida de 3,50 M livre para um melhor posicionamento em sala.

1.5 – Acessórios:

- a) 01 controle remoto;
- b) 01 cabo de alimentação;
- c) 01 cabo HDMI;
- d) 01 guia de iniciação rápida;
- e) 01 manual do usuário arquivo eletrônico;
- f) 01 cabo USB para toque;
- g) 02 canetas de toque.

1.6 – Características mínimas do software de quadro branco:

- a) A lousa interativa deve possuir software de quadro branco nativo do mesmo fabricante do equipamento, devendo permitir 20 toques simultâneos;
- b) Permitir a escrita com diversas cores, formatos de pinceis, graus de opacidade e espessura do traço;
- c) Permitir a identificação do texto e números escritos, os tornando digitais;
- d) Permitir a correção de formas geométricas a partir do uso de um pincel;
- e) Possuir ferramenta exclusiva para formas geométricas;
- f) Permitir a adição de novas páginas ou trabalhar em um único plano podendo mover para os lados, para cima e para baixo o espaço a ser utilizado;
- g) Permitir uso de apagador a partir da palma da mão;
- h) Permitir a seleção de itens a serem excluídos;
- i) Permitir toda a página seja apagada;
- j) Possuir opção de barra de ferramentas que permita importação de imagens, arquivos office;
- k) Permitir opção de criação de tabela até 8x12;
- l) Possibilitar a importação de vídeos, música e arquivo de quadro branco;
- m) Possuir cronômetro;
- n) Permitir visualizar em modo janela junto ao quadro branco, dispositivos que estejam conectados tais como: OPS, HDMI, Display port e USB tipo-c;
- o) Em modo janela, dentro do quadro branco, permitir acesso ao navegador google dando a possibilidade para a busca de materiais, como: conteúdo e imagens, tornando a aula mais colaborativa e dinâmica;
- q) Ferramenta de envio de conteúdo (mensagem e imagem) para o quadro branco através da leitura do QR Code;
- r) Permitir função de refazer e desfazer algo já feito;
- s) Permitir scanear QR Code para download do material apresentado em sala;
- t) Permitir salvar arquivo no formato fonte IWB, PDF e PNG.

1.7 – Características mínimas do software de vídeo conferência:

- a) Funcionalidade para reuniões instantâneas;
- b) Modo organização de conversas em massa;
- d) Funcionalidade para classificação de mensagens;
- e) Segurança criptografada;
- f) Assistente de colaboração para desktop e celular;
- g) Compartilhamento de tela com suporte a vários monitores;
- h) Videoconferência de qualidade HD, no mínimo;
- i) Conferência de voz VOIP;
- j) Chat em grupo seguro;
- k) Gravação de reuniões;
- l) Licença perpétua.

1.8 - Instalação e configuração:

Todos os equipamentos, acessórios e softwares fornecidos conforme descritivos deste anexo devem ser entregues, instalados e configurados, sob responsabilidade da CONTRATADA, nos locais indicados pela Contratante.

1.9 - Treinamento e capacitação:

Após a entrega do primeiro pedido de no mínimo 20 (vinte) unidades, o fornecedor deve prover treinamento, sem ônus adicional para o Contratante, para cada unidade escolar constante no anexo III deste Termo de Referência que venha a receber o equipamento e para a equipe de TI e apoio da SMEC. O treinamento deve possuir carga horária total mínima de 50 (cinquenta) horas, aplicado em cada escola em módulo de 4 (quatro) horas, dividido em duas sessões de 2 horas, devendo ser ministrado por pessoal comprovadamente certificado pelo fabricante distribuidor autorizado do produto cotado. Os participantes, ao término do curso, deverão receber um certificado com a carga horária realizada. O treinamento deve compreender:

- Treinamento do corpo docente (professores e gestores)

- a) Deve ser entregue em meio físico e digital, para cada professor participante do treinamento, apostila com passo a passo de como utilizar todos os recursos da solução;
- b) O treinamento deve ser ministrado com conceitos atuais de gamificação e de como montar sua aula utilizando todos os recursos da solução;
- c) Utilização da ferramenta para vídeo aula.

- Treinamento da equipe de apoio e TI

- d) Deve ser entregue em meio físico e digital, para cada profissional participante do treinamento, apostila com passo a passo de como configurar a solução;
- e) Ministrar treinamento com os principais pontos de gerenciamento, configuração e características da solução.

- Distribuição da carga horária

UNIDADE	FORMA DE APLICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
E M ALBERTO A. THOMAZ	02 módulos de 2 horas	4 horas
E M ALCIDES A. CARVALHAES	02 módulos de 2 horas	4 horas
E M ANTONIO RAPOSO	02 módulos de 2 horas	4 horas
E M MARIA BELLINI D'OLIVAL	02 módulos de 2 horas	4 horas
E M CEL MANOEL MARCELINO DE PAULA	02 módulos de 2 horas	4 horas
CRECHE E M PREF. GERALDO P. GUIMARAES	02 módulos de 2 horas	4 horas
E M DACYR JOSE RIBEIRO	02 módulos de 2 horas	4 horas
E M ELESTAR C. MENDES	02 módulos de 2 horas	4 horas
E M LAMEIRA DE ANDRADE	02 módulos de 2 horas	4 horas
E M LUCIA HELENA P DO COUTO	02 módulos de 2 horas	4 horas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EQUIPE DE APOIO E TI)	02 módulos de 3 horas	6 horas
EVENTO DE ENTREGA		4 horas
TOTAL		50 horas

1.10 - Outras exigências:

Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelos cotados e estar em português. O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento, podendo ser cópia integral e legível deste com a tradução para o português.

1.11 – Garantia:

A garantia de funcionamento será de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

Deverá ser disponibilizado software ou ferramenta para realização de suporte técnico durante o período de garantia. O prazo para realização de assistência técnica será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do próximo dia útil posterior da abertura do chamado técnico.

A abertura de chamados técnicos deverá obrigatoriamente fornecer ticket ou protocolo para acompanhamento via web da solução do problema, ou seja, a CONTRATANTE deverá ter acesso ONLINE a todo processo de resolução do problema gerado o número de protocolo, onde o tempo de atendimento e solução do problema será baseado na abertura da ordem de serviço neste sistema.

O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana.

1.12 – Modelos de referência:

- a) <https://www.benq.com/pt-br/business/ifp/re7501.html> - Benq RE 7501;
- b) https://pt.made-in-china.com/co_gzmaystar/product_Interactive-Smart-Panel-Whiteboard-Smartboard-for-Education-and-Conference-Video-Meeting_uoiuuegegy.html - Maystar MS-F65CT-XF3;
- c) <http://www.elcd.com.cn/products/nano-blackboard.html> - ST Board Brink HJ-TD75 2023;
- d) <https://www.quinixcompany.com/download/touch/QTP-SERIES-21I21B.pdf> - Quinix QTP-7520X.

ITEM 2 – COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK

2.1 - Configurações de hardware mínimas:

- a) Processador 4 core, 8 threads;
- b) Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080);
- c) Memória RAM de 8gb DDR4, 2666mhz, expansível,
- d) Memória de armazenamento SSD de 256gb, pcie nvme m.2;
- e) Teclado numérico padrão em português;
- f) 1 porta HDMI 1.4;
- g) 1 porta RJ45 flip-down de 10/100/1.000 mbit/s;
- h) Câmera HD de 720p a 30 fps com microfone único integrado;
- i) Placa de rede wireless 802.11ac;
- j) Wifi 1x1 e Bluetooth.

2.2 - Configurações de software, documentação e gerenciamento:

- a) O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional Windows 11 pro – PT-BR e pacote Microsoft Office Professional Plus 2019 pré-instalados e em pleno funcionamento, acompanhados de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drives, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- b) Deverão ser entregues as Licenças em caráter perpétuo, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;
- c) Deverá ser entregue, em meio físico, o Cartão Chave constando o código de licença dos produtos (Product Key);

d) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

e) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

2.3 – Acessório incluso:

a) Pasta ou Mochila para transporte no tamanho adequado ao equipamento, com compartimentos para guardar seus acessórios, forração em material resistente, compartimento do equipamento acolchoado para proteção de pequenos choques, em cor escura, semelhante ao equipamento ofertado.

2.4 – Garantia e suporte técnico:

a) A garantia de funcionamento será de período de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A garantia da bateria do equipamento será de 12 (doze) meses;

b) Deverá ser disponibilizado software ou ferramenta para realização de suporte técnico durante o período de garantia. O prazo para realização de assistência técnica será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do próximo dia útil posterior da abertura do chamado técnico;

c) A abertura de chamados técnicos deverá obrigatoriamente fornecer ticket ou protocolo para acompanhamento via web da solução do problema, ou seja, a CONTRATANTE deverá ter acesso ONLINE a todo processo de resolução do problema gerado o número de protocolo, onde o tempo de atendimento e solução do problema será baseado na abertura da ordem de serviço neste sistema.;

d) O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana.

ITEM 3 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1 (IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA)

3.1 - Configurações mínimas:

- a) Capacidade de impressão de 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas por recarga de tinta;
- b) Impressão frente e verso automática (auto duplex);
- c) Pannel LCD;
- d) Conectividade padrão: usb 2.0 de alta velocidade / wireless / wi-fi direct;
- e) Tecnologia de impressão: jato de tinta;
- f) Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi;
- g) Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores;
- h) Tamanho máximo da cópia: A4/ofício;
- i) Cópia com zoom;
- j) Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm;
- k) Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi);
- l) Tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200 mm;
- m) Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4;
- n) Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4;
- o) Voltagem ac 100 - 240 v / 50 - 60 hz;
- p) Acompanhada de 1 kit de garrafas de tintas originais (preto, ciano, magenta e amarelo);
- q) Cabo de alimentação e cabo usb.

3.2 – Garantia:

Mínima de 2 anos.

Título:
O uso de equipamentos de informática como recurso pedagógico no processo de ensino aprendizagem
Autor:
Secretaria Municipal de Educação (SMEC)
Relação Interdisciplinar:
Multidisciplinar
Unidades para implementação do projeto:
Creche E. M. Prefeito Geraldo Pires Guimarães; E.M. Alberto Augusto Thomaz; E. M. Alcides Afonso Carvalhaes; E.M. Antônio Raposo; E. M. Coronel Marcelino de Paula; E. M. Dacyr José Ribeiro; E. M. Elestar Caetano Mendes; E. M. Lameira de Andrade; E. M. Maria Bellieni D'Oliveira; E. M. Profª. Lúcia Helena Pinheiro do Couto.
Município:
Cantagalo/RJ
Séries:
Creche (Maternal I e II) e Pré – Escolar (Pré I e II), Ensino Fundamental I segmento (1º ao 5º ano) e II segmento (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos (EJA).
Justificativa:
Esta Unidade Didática tem por finalidade planejar o desenvolvimento de atividades pedagógicas destinadas aos alunos da Rede Municipal. O objetivo é identificar os recursos disponíveis nesta ferramenta para utilizá-los como objeto pedagógico, auxiliador no processo de ensino e aprendizagem dos alunos inseridos nas Escolas Municipais. Com base nos estudos desenvolvidos sobre este dispositivo será ministrado aulas aos alunos explorando os recursos disponíveis nos softwares interativos da Lousa digital buscando formar elo entre teoria e prática. Explorando todos os recursos possíveis e disponíveis com conexão online ou off-line; elencar possibilidades de tornar os conteúdos mais próximos da real com atividades de pesquisas, simulações, jogos, informação e comunicação para diminuir as barreiras da prática pedagógica neste contexto. Espera-se que este trabalho crie possibilidade de inovação no processo ensino aprendizagem.

Estratégias de ações:

A partir da aquisição da lousa interativa educacional, tanto professor como aluno terão a sua disposição uma ferramenta que lhes oferece maior poder de interação com o objeto de aprendizagem e possibilidades didáticas para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

As estratégias pedagógicas para o uso da lousa digital serão múltiplas, uma vez a tecnologia atenderá desde a Creche até o 2º Segmento do Ensino Fundamental. Podem ser destacadas algumas das muitas formas de aplicação ao serem observadas as necessidades de aprendizado de cada nível:

Creche – Relação aos objetivos de aprendizagem da BNCC da Educação Infantil com o uso direto da lousa interativa na Creche.

- 1) Berçário I (6 meses a 11 meses) / Referência BNCC - Bebês 0 a 1 ano e 6 meses.
Explorar diferentes fontes sonoras e materiais para acompanhar brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias;
- 2) Berçário II (1 ano a 1 ano e 11 meses) / Referência BNCC - Bebês 0 a 1 ano e 6 meses. Conhecer e manipular materiais impressos e audiovisuais em diferentes portadores (livro, revista, gibi, jornal, cartaz, CD, tablet etc.);
- 3) Maternal I e II (2 anos a 3 anos e 11 meses) / Referência BNCC - Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses). Relatar experiências e fatos acontecidos, histórias ouvidas, filmes ou peças teatrais assistidos etc.

Educação Infantil - Relação aos objetivos de aprendizagem da BNCC da Educação Infantil com o uso direto da lousa interativa.

- 1) Pré I e Pré II (4 anos a 5 anos e 11 meses) / Referência BNCC - Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses). Reconhecer as qualidades do som (intensidade, duração, altura e timbre), utilizando-as em suas produções sonoras e ao ouvir músicas e sons;

- 2) Pré I e Pré II (4 anos a 5 anos e 11 meses) / Referência BNCC - Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses). Expressar ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por meio da linguagem oral e escrita (escrita espontânea), de fotos, desenhos e outras formas de expressão;
- 3) Pré I e Pré II (4 anos a 5 anos e 11 meses) / Referência BNCC Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses). Identificar e selecionar fontes de informações, para responder a questões sobre a natureza, seus fenômenos e sua conservação.

Ensino Fundamental 1º Segmento - Relação as competências e habilidades específicas de linguagens na BNCC do Ensino Fundamental com o uso direto da lousa interativa.

- 1) Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, **visual, sonora e digital** –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos e à cooperação.
- 2) **Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista** que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a **questões do mundo contemporâneo**.
- 3) **Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares), para se comunicar por meio das diferentes linguagens e mídias, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.**
- 4) **Utilizar software, inclusive programas de edição de texto, para editar e publicar os textos produzidos,** explorando os recursos multissemióticos disponíveis.

- 5) Identificar e reproduzir, em listas, agendas, calendários, regras, avisos, convites, receitas, instruções de montagem e **legendas para álbuns, fotos ou ilustrações (digitais ou impressos), a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros.**

Ensino Fundamental 2º Segmento - Relação as competências e habilidades específicas de linguagens na BNCC do Ensino Fundamental com o uso direto da lousa digital.

- 1) **Analisar e comparar peças publicitárias variadas (cartazes, folhetos, outdoor, anúncios e propagandas em diferentes mídias, spots, jingle, vídeos etc.),** de forma a perceber a articulação entre elas em campanhas, as especificidades das várias semioses e mídias, a adequação dessas peças ao público-alvo, aos objetivos do anunciante e/ou da campanha e à construção composicional e estilo dos gêneros em questão, como forma de ampliar suas possibilidades de compreensão (e produção) de textos pertencentes a esses gêneros.
- 2) Inferir e justificar, em textos multissemióticos – **tirinhas, charges, memes, gifs etc.** – o efeito de humor, ironia e/ou crítica pelo uso ambíguo de palavras, expressões ou imagens ambíguas, de clichês, de recursos iconográficos, de pontuação etc.
- 3) Desenvolver estratégias de planejamento, **elaboração, revisão, edição, reescrita/redesign(esses três últimos quando não for situação ao vivo) e avaliação de textos orais, áudio e/ou vídeo, considerando sua adequação aos contextos em que foram produzidos,** à forma composicional e estilo de gêneros, a clareza, progressão temática e variedade linguística empregada, os elementos relacionados à fala, tais como modulação de voz, entonação, ritmo, altura e intensidade, respiração etc., os elementos cinésicos, tais como postura corporal, movimentos e gestualidade significativa, expressão facial, contato de olho com plateia etc.

Destaca-se ainda o uso potencial de competências e habilidades na abordagem à demais disciplinas:

- 1) Em **Artes**, o uso da tecnologia e suas ferramentas multimídia pode ser voltado à elaboração de trabalhos artísticos em vídeos e outras plataformas.
- 2) Em **Língua Portuguesa e Inglesa**, recomendam-se as produções multimídia pra aplicar os conhecimentos adquiridos, com ênfase na visualização e análise de textos, sons e imagens;
- 3) Em **Ciências da Natureza**, ela surge como instrumento para investigar e também como meio de produzir informações e conhecimento.
- 4) A contribuição da **Matemática** relaciona-se ao pensamento computacional ou à capacidade de visualização, interpretação e análise de gráficos, planilhas, formas geométricas e números.
- 5) **Ciências Humanas** colabora com o entendimento e o **debate sobre o mundo digital**. É nessa área que entram as discussões sobre os impactos da tecnologia no ser humano, na vida das pessoas e na sociedade, incluindo nas relações sociais, culturais e comerciais. Outra abordagem verificada é o uso ético das tecnologias, mídias e dispositivos de comunicação, sendo provocada a capacidade de comparação entre comportamentos adequados e inadequados.

A fim de estimular e dinamizar a produção e controle das atividades a serem desenvolvidas na utilização dos recursos da lousa, a aquisição de computadores tipo Notebook, para cessão em COMODATO aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino, torna-se de fundamental importância.

Disponibilizar para os profissionais uma ferramenta de uso pessoal e móvel possibilita a ligação direta da fase de preparação e planejamento de atividades para a aplicação das mesmas, colaborando com o êxito da implantação dos recursos no processo de ensino aprendizagem.

O Notebook ainda se apresenta como uma ferramenta que desempenha a função de auxiliar o docente a desenvolver oportunidades educativas para a construção do conhecimento de seus alunos.

A aquisição dos equipamentos apresenta-se como ponto de partida para a inclusão do ensino digital nas escolas. A formação dos profissionais da rede de ensino, seja ela inicial (para aprender utilizar) e continuada (para os que estão em exercício), torna-se imprescindível para que a integração dos equipamentos ocorra de forma adequada e metodologicamente eficaz.

Para tanto, são previstas as seguintes iniciativas:

- 1) No processo de aquisição da lousa interativa educacional está inclusa a oferta de treinamento especializado, direcionado aos educadores e à equipe de Tecnologia em Informática - TI e apoio da SMEC;
- 2) Inclusão na rotina de controle das atividades pedagógicas executada pelos Orientadores Pedagógicos e Educacionais, Supervisores e Gestores Escolares, a discussão sobre elaboração, implementação e controle das práticas de inclusão digital curricular, incentivando a produção pelos profissionais da rede municipal de ensino;
- 3) Oferta de treinamentos continuados, incluindo a contratação de profissionais especialistas, com ênfase no despertar do interesse, motivação e disponibilidade dos educadores para aprender e aplicar novas metodologias de ensino.

O aspecto potencializador da informática na educação permite uma reconstrução do modelo tradicional de ensino, mas para que isso ocorra, o profissional que vai trabalhar com essa ferramenta não deve apenas dominar os conceitos técnicos da máquina, é preciso que ele esteja aberto para incorporar essas TDIC's (Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação) em suas aulas, bem como reescrever seus métodos do ensino reconhecendo as mudanças ocorridas nas sociedades atuais.

Período de implantação:

Ano Letivo de 2023 e 2024.

Recursos materiais:

- 1) Lousas interativas educacionais para todas as salas de aula em utilização na Rede Municipal de Ensino;
- 2) Computador tipo Notebook para todos os servidores atuantes nas áreas de elaboração, aplicação, controle e gerenciamento das atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Recursos humanos:

O plano abrange a implementação de novas atividades pedagógicas a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino. Os servidores detentores dos cargos abaixo relacionados devem ser favorecidos com a distribuição de computadores tipo Notebook, mesmo que em exercício das funções de Diretor e Diretor Adjunto nas Unidades Escolares ou integrantes da Secretaria Municipal de Educação:

I - Professor de Educação Infantil

II - Professor de 1º segmento;

III - Professor de 2º segmento;

IV - Professor Mediador de Educação Infantil;

V - Professor Mediador do Ensino Fundamental;

VI - Orientador Pedagógico;

VII - Orientador Educacional;

VIII - Supervisor Escolar;

IX – Mobilizador.

Segue anexa a este Plano, relação contendo a previsão dos servidores os quais serão contemplados com a cessão em COMODATO de computadores tipo Notebook.

Referências Bibliográficas:

AMARAL, Sérgio Ferreira. NAKASHIMA, Rosária Helena Ruiz. **Práticas Pedagógicas midiaticizadas pela lousa digital**. Virtual Educa. 2007.

BNCC - Matriz Curricular novo ensino

Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023- Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as [Leis nº 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), [9.448](#), de 14 de março de 1997, [10.260](#), de 12 de julho de 2001, e [10.753](#), de 30 de outubro de 2003.

CIEB – Centro de Inovação para Educação Brasileira. Currículo de Tecnologia e Computação.

Disponível: <https://curriculo.cieb.net.br/curriculo>; Acesso: data: 17/07/2023

ANEXO III – LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ESCOLA	Nº de alunos (junho/2023)	Nº de salas em funcionamento (dados censo)	Nº de níveis ou pavimentos	Nº de servidores detentores dos cargos previstos no Plano de Ação	Acesso à Internet banda larga (dados censo)	Endereço
E M ALBERTO A. THOMAZ	139	10	3	16	SIM	Avenida Jornalista José Naegele, s/n, Gavião Novo (Cantelmo) - 1º Distrito
E M ALCIDES A. CARVALHAES	80	6	1	9	SIM	RJ 170 (Cantagalo x S. Sebastião do Paraíba), B. Novo Horizonte - 1º Distrito
E M ANTONIO RAPOSO	132	8	2	12	SIM	Rua Cândida Vieira dos Santos, s/n, Boa Sorte 5º distrito
E M MARIA BELLINI D'OLIVAL	396	11	3	39	SIM	Rodovia RJ 160, Bairro Santo Antônio, 1º Distrito
E M CEL MANOEL MARCELINO DE PAULA	70	7	1	16	SIM	Rua Joaquim Ferreira da Costa, s/n, São Sebastião do Paraíba - 4º Distrito *Localidade de difícil acesso.
CRECHE E M PREF. GERALDO P. GUIMARAES	133	8	1	15	SIM	Rua Azer Ribeiro s/n, bairro São José - 1º Distrito
E M DACYR JOSE RIBEIRO	215	12	2	27	SIM	Rua Azer Ribeiro, s/n, bairro São José- 1º Distrito
E M ELESTAR C. MENDES	247	9	2	23	SIM	Rua Djalma Beda Coube, s/n, Maravilha/Euclidelândia 3º Distrito
E M LAMEIRA DE ANDRADE	369	12	3	32	SIM	Rua Drº. Cássio Passos Barreto, nº 111, Centro
E M LUCIA HELENA P DO COUTO	129	6	1	9	SIM	Rua José Estebanez, S/Nº, Santa Rita da Floresta 2º Distrito
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	n/a	1	1	19	SIM	Rua Leontino Felipe Richa, 154, Centro *Auditório*
TOTAL DA REDE	1910	90	20	217		

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROVA DE DEMONSTRAÇÃO

FUNCIONALIDADE	SIM	NÃO
Apresentação dos acessórios inclusos.		
Tela instalada no suporte móvel ofertado.		
Sistema operacional Android 11.		
Memória RAM 8gb.		
Memória interna de armazenamento 128gb.		
Permitir 20 pontos de toques simultâneos.		
Permitir uso de caneta de toque.		
Permitir uso dos idiomas português, inglês e espanhol.		
Alto-falantes frontais e compatibilidade com microfone externo.		
Solução para anotações e colaboração em todas as aplicações, sendo Windows e Android como recursos de nuvem para simplificar as discussões em sala de aula, tornando mais fácil para educadores e alunos compartilharem ideias, notas e opiniões, independentemente de onde estejam.		
Função para que os educadores baixem e enviem arquivos diretamente para serviços em nuvem, como Google Drive, One Drive, Dropbox e Sharepoint para que os mesmos possam modificar de forma fácil seus materiais e consigam acessá-los de qualquer lugar.		
Captura de tela ajustável e importação fácil para os educadores poderem capturar telas de qualquer aplicação, incluindo aplicativos, sites e vídeos de qualquer fonte, podendo *importar* esse conteúdo para o software de colaboração para discussões e anotações adicionais em uma página nova. A ferramenta flutuante deve permitir que o educador possa gravar qualquer interação com a tela sendo no Android, podendo gravar áudio e vídeo sem a necessidade de software e hardware externo. Após gravação, deve permitir compartilhamento em nuvem com multiusuários.		
Colaboração simultânea com cores diferentes, que permita que dois usuários escrevam ou desenhem simultaneamente, tornando-o ideal para atividades animadas em sala de aula.		
“Modo pincel” para criação de figuras em aulas, por exemplo de arte, com experiência de desenhar com canetas e pincéis reais.		
Ferramenta flutuante incorporada que permita aos educadores escreverem sobre qualquer aplicativo, vídeo, site, documento ou imagem, seja usando Windows, Mac, Chrome ou Android, devendo suportar até 20 toques simultâneos (na ferramenta flutuante nativa).		
Ferramenta para reconhecimento de escrita, para que os usuários convertam instantaneamente texto e números em texto digital dentro da ferramenta de quadro branco, sem a necessidade de alterar o aplicativo.		
Software que possa enviar mensagens, documentos e imagens durante aulas, garantindo entrega imediata, servindo como um centro de informações de última geração.		

Suportar criação de contas locais permitindo que a equipe de TI possa criar contas individuais para cada professor com nível de permissão, permitindo que eles possam instalar e modificar a lousa ou apenas utilizar como o usuário.		
Conter software para transmissão sem cabos (casting), compatível com IOS, Android, Windows PC, Chrome OS, permitindo que os usuários se conectem à tela para apresentar conteúdo multimídia FULL HD sem cabos.		
Suportar software de vídeo conferência visando facilitar a comunicação dos professores, coordenação, pais e alunos, através de vídeo frente a frente com chamadas de áudio e VOIP de alta definição, reuniões em grupo instantâneas ou agendadas, tela compartilhada e gravações de sessões para referência futura sem limite de uso.		
Transmissão multiusuário, possibilitando conectar no mínimo 9 usuários simultaneamente, devendo funcionar com o uso de internet e sem necessidade da mesma, devendo permitir também controle do display via smartphone.		
Transmissão sem cabos, sem a necessidade de aplicativos específicos instalados nos hardwares externos, para espelhamento de notebooks, tablets e smartphones.		
Recurso para controle de portas, para bloqueio de tela e aplicativos, definido nas configurações, para impedir que alunos acessem conteúdos inapropriados.		
Compatível com os principais sistemas operacionais, do Windows ao Mac, Linux e Chrome por meio de recurso plug-and-play.		
Permitir a instalação de aplicativos via Loja de Aplicativos, através de conta Google, gratuitamente.		
Controle de incidência de luz azul.		
Características mínimas do software de quadro branco	SIM	NÃO
A lousa interativa deve possuir software de quadro branco nativo, do mesmo fabricante do equipamento, devendo permitir 20 toques simultâneos.		
Permitir a escrita com diversas cores, formatos de pinceis, graus de opacidade e espessura do traço.		
Permitir a identificação do texto e números escritos, os tornando digitais.		
Permitir a correção de formas geométricas a partir do uso de um pincel.		
Possuir ferramenta exclusiva para formas geométricas.		
Permitir a adição de novas páginas ou trabalhar em um único plano podendo mover para os lados, para cima e para baixo o espaço a ser utilizado.		
Permitir uso de apagador a partir da palma da mão.		
Permitir a seleção de itens a serem excluídos.		
Permitir toda a página seja apagada.		
Possuir opção de barra de ferramentas que permita importação de imagens, arquivos office.		
Permitir opção de criação de tabela até 8x12.		
Possibilitar a importação de vídeos, música e arquivo de quadro branco.		

Possuir cronômetro.		
Permitir visualizar em modo janela junto ao quadro branco, dispositivos que estejam conectados tais como: OPS, HDMI, Display port e USB tipo-c.		
Em modo janela, dentro do quadro branco, permitir acesso ao navegador google dando a possibilidade para a busca de materiais, como: conteúdo e imagens, tornando a aula mais colaborativa e dinâmica.		
Ferramenta de envio de conteúdo (mensagem e imagem) para o quadro branco através da leitura do QR Code.		
Permitir função de refazer e desfazer algo já feito.		
Permitir scanear QR Code para download do material apresentado em sala.		
Permitir salvar arquivo no formato fonte IWB, PDF e PNG.		
Características mínimas do software de vídeo conferência:	SIM	NÃO
Funcionalidade para reuniões instantâneas.		
Modo organização de conversas em massa.		
Funcionalidade para classificação de mensagens.		
Segurança criptografada.		
Assistente de colaboração para desktop e celular.		
Compartilhamento de tela.		
Videoconferência de qualidade HD, no mínimo.		
Conferência de voz VOIP.		
Chat em grupo seguro.		
Gravação de reuniões.		
Treinamento	SIM	NÃO
Demonstração de apostila impressa com passo a passo de como utilizar todos os recursos da solução, voltada para cada professor participante do treinamento.		
Demonstração de apostila impressa com passo a passo de como utilizar todos os recursos da solução, voltada para equipe de apoio e TI da SMEC.		